



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ATO Nº 05/2016

Dispõe sobre o regime do expediente nas unidades judiciárias e administrativas de 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro, nos dias 05 a 21 de agosto de 2016, período em que serão realizados os Jogos Olímpicos Rio 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016 na Cidade do Rio de Janeiro, no período de 05 a 21 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a participação nos Jogos Olímpicos Rio 2016 de aproximadamente 11 (onze) mil atletas de 204 (duzentas e quatro) nações, que disputarão 306 (trezentas e seis) provas distribuídas em 42 (quarenta e duas) modalidades esportivas;

CONSIDERANDO que o evento reunirá milhares de pessoas para acompanhamento das cerimônias de abertura e de encerramento, das competições desportivas e para confraternização nas áreas de convivência definidas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, tendo sido postos à venda cerca de 6 (seis) milhões de ingressos;

CONSIDERANDO que, além do contingente de turistas, a cidade do Rio de Janeiro recepcionará os responsáveis e demais participantes na organização e realização dos Jogos, com a mobilização da força de trabalho constituída de 45 (quarenta e cinco) mil voluntários, 8 (oito) mil trabalhadores,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



27 (vinte e sete) mil jornalistas de todo o mundo, e cerca de 85 (oitenta e cinco) mil outros envolvidos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal Nº 5.924, de 13 de agosto de 2015, que estabelece regras especiais para a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016, conferindo ao Poder Executivo Municipal a faculdade de decretar feriados nos dias em que ocorrerem eventos no Município;

CONSIDERANDO a intenção do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro de decretar feriados no Município do Rio de Janeiro, no dia 5 de agosto de 2016, data designada para a Cerimônia de Abertura dos Jogos Olímpicos Rio 2016, no Estádio do Maracanã, e no dia 18 de agosto de 2016, em que será realizada a competição de Triathlon, prova de rua que implicará grande esforço logístico, com fechamento de vias em diversos bairros;

CONSIDERANDO as restrições impostas ao trânsito de veículos e de pessoas na Cidade do Rio de Janeiro, com o fechamento de vias e obstruções temporárias no acesso às instalações das competições desportivas e às áreas de convivência definidas pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, bem como a preocupação com a mobilidade de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nos dias dos Jogos; e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e outros Tribunais Regionais com jurisdição no Município do Rio de Janeiro já adotaram horários especiais de expediente nos dias dos Jogos Olímpicos Rio 2016,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** regime de expediente diferenciado nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro, definida pela Lei Complementar Nº 20/1974, durante o período de realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016, de 05 a 21 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As unidades judiciárias e administrativas de 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro funcionarão com redução de até 1/3 (um terço) do efetivo total, mediante escala a ser organizada pelo Magistrado ou gestor da unidade, mantendo-se atividade interna regular.

Art. 2º **DETERMINAR** a suspensão do expediente interno e externo nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro, nos dias 05 e 18 de agosto de 2016.

Art. 3º Fica suspensa a realização de audiências ou sessões de julgamento nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no período de 08 a 21 de agosto de 2016.

Parágrafo único. As Varas do Trabalho localizadas na Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro e as Turmas e as Seções Especializadas do Tribunal adotarão as providências necessárias para cientificação das partes e dos advogados sobre a marcação da nova data das audiências ou sessões já designadas para os dias discriminados no presente Ato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA




Art. 4º Ficam mantidos o cumprimento de acordos, a expedição de alvarás, a apreciação de liminares em mandado de segurança e o atendimento de outras medidas que, pela natureza do direito envolvido ou por disposição de lei, sejam consideradas urgentes.

Art. 5º Os prazos relativos aos processos em trâmite nas unidades de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º do presente Ato, que iniciarem ou vencerem nessas datas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, conforme dispõe o § 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil.

Art. 6º A distribuição de processos e o Plantão Judiciário, nos moldes vigentes, permanecem inalterados.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2016.


MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS
Desembargadora Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região